



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA


LEI Nº 245 /73


A Mesa da Câmara Municipal de Araguaína, por seus representantes de creta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Araguaína, autorizado a mandar abrir estradas ligando o distrito de Muricilandia aos povoados de Araguañã e Araguaci, podendo tambem abrir crédito especial para a execução de tais obras.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MES DE AGOSTO DE 1.973.


JOÃO DE SOUSA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL


EVÉSIO DE SOUSA LIMA
= SECRETÁRIO =